



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BRUNO MARS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034291/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMITE RIO DA ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISERIA E PELA VIDA

Endereço: BARAO DE TEFE Número: 75

Bairro: SAUDE Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20220-460

CNPJ/MF nº: 00.346.076/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/06/2024 a 16/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/06/2024 a 12/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente iniciativa é destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliada dentro da área de abrangência desta iniciativa, desde que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

Para participar desta iniciativa, durante o período de participação ora indicado (horário de Brasília), basta acessar o site acaodacidadania.org.br/showporRS e realizar a doação de, ao menos, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Ao realizar a doação por meio do referido caminho, o participante automaticamente aceitará os termos deste Regulamento, comunicação e Termos de Uso e Privacidade.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios no ato da inscrição na plataforma a invalidará ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação.

A atribuição do número da sorte correspondente ao cadastro nesta iniciativa dar-se-á após a confirmação da doação, na proporção de um número da sorte a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) doados.

Cada participante poderá participar quantas vezes desejar, mas poderá ser contemplado uma única vez com um ingresso nesta iniciativa, independentemente da quantidade de doações realizadas.

Os participantes desta iniciativa poderão consultar os números da sorte a eles atribuídos no aludido site, na área específica para tanto.

Os participantes terão a disposição um canal de atendimento para o esclarecimento de eventuais dúvidas na área de "Fale Conosco" no referido site, pelo e-mail sacpromobudebruno@brandworks.com.br ou pelo telefone 0800 591 8941 (das 9h às 18h de segunda sexta, exceto sábado, domingo e feriados).

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta iniciativa e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

A Promotora poderá requerer aos inscritos nesta iniciativa, antes da realização do sorteio, a apresentação dos documentos pessoais, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os números da sorte atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de telefone em cadastros realizados por diferentes participantes diferentes sem vínculo familiar.

Caso todos os números da sorte da(s) série(s) disponibilizada(s) sejam distribuídos, a participação nesta iniciativa será considerada encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

750

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/07/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/06/2024 00:00 a 12/07/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/07/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Barão da Gamboa NÚMERO: 98 BAIRRO: Gamboa

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-690

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
750	Um par de ingressos por série para o ganhador e um acompanhante maior de 18 anos de idade para um pocket show exclusivo do Bruno Mars com Bud, o qual será realizado entre 28/09 e 10/11/2024, em data a ser definida, em São Paulo-SP, sendo aquele pessoal e intransferível. As despesas com traslado, hospedagem, alimentação e outras, se necessário, NÃO serão de responsabilidade da Promotora.	0,02	15,00	0	749	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
750	15,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE: Serão emitidas 750 séries numeradas de 0 a 749, cada uma delas composta por 1000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 1000 Elementos sorteáveis de 0 a 999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 3 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/123 = 123(série); 123(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao terceiro prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos funcionários da Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuem diretamente no planejamento, criação, execução da iniciativa, das agências de publicidade e e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de ganhador, igualmente nestas hipóteses:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio ou indisponibilidade para usufruir do ingresso na data definida pela Promotora; e
- b) não apresentação dos dados e documentos solicitados pela Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste Regulamento.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na iniciativa, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um

mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta iniciativa.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a esses atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta iniciativa.

A Promotora não terá responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio a caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada contemplado e o número da sorte correspondente será divulgado no doacao.acaodacidadania.org.br/showporRS e por outros meios a critério da Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração correspondente e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a apuração correspondente e em até 10 (dez) dias úteis a contar dessa data, a Promotora poderá requerer a cada participante selecionado nesta iniciativa, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado por meio do telefone e e-mail cadastrados, o envio dos seguintes documentos para o e-mail promobudweiser@brandworks.com.br, sob pena de desclassificação: a) CPF; b) documento de identidade (RG); c) comprovante de residência; e d) confirmação da disponibilidade para usufruir do prêmio na data definida pela Promotora de acordo com o cronograma do evento.

Concluída a análise dos documentos encaminhados a Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe os documentos requeridos em até 72h a partir do efetivo contato realizado, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro número da sorte, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no parágrafo anterior.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta iniciativa, fazendo jus ao prêmio.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a iniciativa e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados a Promotora e/ou participantes desta promoção.

O prêmio será entregue sem qualquer ônus na data e local do evento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, bem como revogar o consentimento de uso, por intermédio do site doare.org/privacidade.

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto no 70.951/72 não serão objeto da iniciativa, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, a Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta iniciativa, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisiva, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da iniciativa, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na iniciativa é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem integralmente a este Regulamento.

Este Regulamento e o número de Certificado de Autorização desta iniciativa ficarão disponíveis no site doacao.acaodacidadania.org.br/showporRS.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente iniciativa serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SPA/MF. No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da iniciativa apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Promotora deverá encaminhar a SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/06/2024 às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJU.HFY.WWO